



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.709/92, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.992.

## "DISPÕE SOBRE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS E INATIVOS".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal/ de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais...

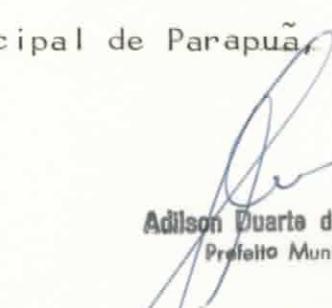
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

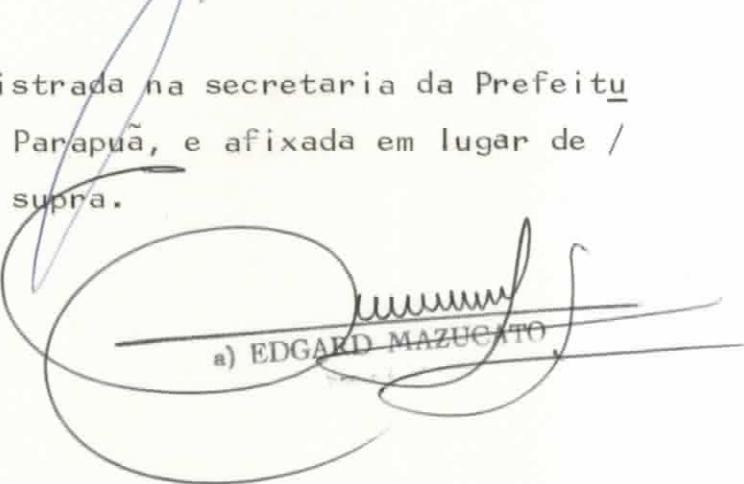
Artigo 1º- Fica concedido no mês de novembro de 1.992, um reajuste salarial aos servidores e funcionários públicos Municipais, ativos e inativos, na ordem de 20% (vinte por cento), que será calculado sobre o vencimento do mês de outubro de 1.992.

Artigo 2º- Os servidores admitidos por força do convênio / PROMDEPAR, não serão abrangidos por esta lei.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 01 de dezembro / de 1.992.

  
Adilson Duarte de Oliveira  
Prefeito Municipal

  
Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGAR MAZUCATO